



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 34/97  
de 03 de novembro de 1997

"Dispõe sobre concessão de contribuição às APM's e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1849  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais deste Município, uma contribuição mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada a atender as despesas com a contratação de instrutor de fanfarra.

Parágrafo 1º - A contribuição de que trata o caput do Artigo será liberada a partir do mês de entrada do pedido da Associação, se aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - Eventuais sobras poderão ser aplicadas em despesas de manutenção das escolas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1997

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na ~~mesma data~~.

  
JOSE LUIZ EROLES FREIRE  
RESP. P/ SECRETARIA DA PREFEITURA